



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0000684-62.2022.8.16.0185
ITAETÉ CAPITAL S/A (CNPJ 21.308.034/0001-18); ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA
(CNPJ 05.685.282/0003-93)

Solução de divergência apresentada por EQUALY TELECOM - SOLUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A CREDORA **EQUALY TELECOM - SOLUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 10.637,77.

II. ANÁLISE

A divergência veio acompanhada de cinco faturas de cobrança emitidas contra a Recuperanda ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA, respectivamente nas seguintes datas: 25/10/2021, 15/12/2021, 19/01/2022, 17/02/2022 e 14/03/2022.

Após a análise dos documentos enviados pela Credora e, em contato com o financeiro da Recuperanda, foi identificado que as faturas referenciadas na divergência estão pendentes de pagamento.

Contudo, tendo em vista que os créditos passíveis de habilitação devem ter sido constituídos até a data do ajuizamento da RJ (17/02/2022), o valor a ser considerado em favor da Credora corresponde a importância de R\$ 9.680,00.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido de divergência.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249